



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

**PORTARIA CRBio-01 nº 187/2023**

*Altera o artigo 8º da PORTARIA CRBio-01 nº 174, de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre as garantias trabalhistas no âmbito do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01.*

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 23 de junho de 1983, por sua Presidente Dr.ª Iracema Helena Schoenlein-Crusius, dentro dos poderes a ela conferidos pelo seu Regimento,

Diante da solicitação de funcionários quanto à possibilidade de alteração da jornada de trabalho, sem prejuízo do cumprimento da jornada diária de 8 horas, e considerando a possibilidade de compatibilizar referida alteração com o horário de atendimento do Conselho e demais atividades a que está incumbido, sem que isso resulte em prejuízo ao seu funcionamento;

Considerando o disposto nos artigos 7º, caput, da Constituição Federal, e artigo 468 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando o decidido na 351ª Reunião de Diretoria, realizada em 15 de fevereiro de 2023; e,

Considerando o deliberado na 249ª Sessão Plenária, realizada em 17 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Alterar o artigo 8º da portaria CRBio-01 nº 174, de 31 de maio de 2022, que disciplina as garantias trabalhistas, passando a ter a seguinte redação:

**FLEXIBILIDADE DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**

Artigo 8º O CRBio-01 adotará jornada de trabalho diária dentro do período flexível das 07h00 às 18h00 horas, permitindo assim que o empregado adapte seu horário de saída ao horário de entrada, de modo a sempre cumprir a jornada diária de trabalho.

§ 1º A flexibilidade da jornada fica condicionada à compatibilização com o período de atendimento do CRBio-01, assegurando – se sempre a presença de funcionário dentro desse período, compreendido atualmente entre 9:00 e 16:00 horas.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

§ 2º Na eventual hipótese de todos os empregados do Conselho virem a optar por entrar às 7:00 horas para sair às 16:00 horas, será adotado sistema de revezamento para assegurar a presença de ao menos dois funcionários no período compreendido entre 16:00 e 18:00 horas.

§ 3º Cabe à chefia de cada setor verificar na última semana de cada mês qual será o horário de início de jornada que aqueles que lhe estão subordinados irão optar para o próximo mês, considerando o intervalo entre 7:00 e 9:00 horas, e, na hipótese de incompatibilidade com o término do horário de funcionamento do expediente do Conselho, comunicar às respectivas gerências, a fim de que seja avaliada, mensalmente, a necessidade ou não de se aplicar o sistema de revezamento do § 2º.

§ 4º Diante da dinâmica de trabalho peculiar a cada setor, poderá ser alterado pelas respectivas chefias o horário de entrada dos funcionários que lhes estão subordinados, respeitado o intervalo entre 7:00 e 9:00 horas, diante de situações que se revelem indispensáveis à adequada organização das atividades do setor.

§ 5º A alteração prevista no § 4º deverá ser antecedida de aviso prévio e, quando possível, promovida de comum acordo com o funcionário.

Artigo 2º Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na resolução nº 174/2022.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2023.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio 003566/01-D